PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF Nº 840.826.902-04, FILHA DE RAIMUNDO EDSON LOPES FIGUEIRA E NEUZITA DE SOUSA FIGUEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Novo Hamburgo, s/nº, entre as Ruas Beija-Flor e Japim, Bairro Jutaí, Zona Leste (a 53,40 metros da Rua Beija-Flor). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros; ao Sul, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros; a Oeste, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros; e ao Norte, com Evandro Rodrigues dos Santos, medindo 32,00 metros, com uma área total de 320,20m²"***, em favor de MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF nº 840.826.902-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0278/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF nº 840.826.902-04.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF nº 840.826.902-04, mediante Processo Administrativo de nº 0278/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Novo Hamburgo, s/nº, entre as Ruas Beija-Flor e Japim, Bairro Jutaí, Zona Leste (a 53,40 metros da Rua Beija-Flor). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros; ao Sul, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros; a Oeste, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros; e ao Norte, com Evandro Rodrigues dos Santos, medindo 32,00 metros, com uma área total de 320,20m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF nº 840.826.902-04, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

99106-1098 - Augusta

Prefeitura Municipal de Santarém
Coordenadoria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Distribuição n.º 0278/19
Recebido em: 01 / 04 / 2019
Horas: 12 : 14
Assinatura: Ormira Alves

EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM

MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portador da RG nº 5156498/ PC-PA e do CPF nº 840.826.902-04, residente e domiciliada na Rua Novo Hamburgo, nº 532, no Bairro Jutaí, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., para expor e afinal requere o que abaixo se segue:

Que o requerente é atual possuidora do direito de posse, que mantem sobre uma área de terra do domínio do Município de Santarém de forma mansa e pacifica, sem embargo ou oposição de quem quer que seja e nenhum reconhecimento de domínio alheio, situado na Rua Novo Hamburgo, nº 532, entre as Ruas Japiim e Beija Flor no Bairro Jutaí, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) de fundos. Limitando-se: Pela frente com a Rua Novo Hamburgo, nº532, pelo lado direito com a Sra. Rosa de tal, pelo lado esquerdo com a Sr. Evandro de tal e pelos fundos com a Sr. Junior de tal.

Desta forma, objetivando regularizar o domínio que detém sobre o imóvel por inteiro, pleiteia o proponente junto ao poder público deste município, que se digne conceder-lhe por aquisição onerosa, a propriedade da referida fração do solo urbano aludida expedindo-se o competente documento com limites e características atuais por atender com precisão e justeza as normas e preceitos legais, nos termos em que se encontra previsto no art. 22, I – Venda, da Lei Municipal nº 17.775, de 13 de agosto de 2003 (Lei que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos do Município de Santarém).

Declara (amos), sob a pena da Lei e nulidade em modalidade requerida, que as informações neste requerimento e nos documentos em anexo são a mais pura expressão da verdade e que o imóvel ora requerido não se encontra "sub-judice", de acordo com a Lei Municipal nº 17.775/03, nos termos do Art. 37, Parágrafo Único, bem como nos termos das leis Civil e Criminal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Santarém, 02 de Abril de 2019.

Maria Augusta de Sousa Figueira.

MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA

C H D
U 05 C

RECIBO DE COMPRA E VENDA

R$-700,00

Pelo presente Recibo de Compra e Venda e no melhor termo ' de direito, a Sra. SONIA DA SILVA MOTA, brasileira, solteira, Do lar, maior, portadora da RG nº 4227438/SSP/PA, residente e domiciliada neste Municipio de Santarém/Pá., Neste ato como legitimo possuidora e Vendedora., DECLARA, que vendeu para o Sr. JOSE MANOEL CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Motorista, maior, portador da RG nº 2731228/SSP/PA e do CIC/MF de nº 496.300.242-68, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém/Pá.

"UM TERRENO URBANO, Pertencente ao Patrimônio Municipal de Santarém/Pá, sito à Rua Novo Hamburgo, no Bairro do Jutaí., Medindo 10,00(DEZ) metros de frente, por 30,00(TRINTA) metros ditos de fundos., Limitando-se pela frente, com à Rua Novo Hamburgo; Pelo lado direito, com Sebastião Rodrigues Mota; Pelo lado esquerdo, com Evandro Rodrigues dos Santos e finalmente pelos fundos, com quem de direito".

E como de fato efetivamente vendido tem, livre desembaraçado de quaisquer ônus, embargos judicias ou extra-judicas, pelo preço e quantia certa de R$-700,00(SETECENTOS REAIS), que o mesmo Comprador pagou' e o Vendedor recebeu em moeda legal e corrente do País, importância essa' que achada conforme e certa foi embolsada, pelo que dá ao Comprador, plena geral e irrevogável quitação, cedendo e transferindo ao mesmo todo o domi-nio, direito de ação, posse, servidões Ativas e Passivas, senhorio de posse, que até então mantinham mansa e pacificamente sobre dito TERRENO e posse, havendo-se o Comprador por bem deste Recibo e da Cláusula Constituti ' dele se empossado, obrigando-se ainda por sí, sucessores e herdeiros a fazerem essa venda sempre bôa, firme e valiosa todo o tempo, pondo o Comprador a salvo de contestações futuras e a responder por evicção de direito.

Rec.ºZ.A.

Santarém/Pá, 21 de Dezembro de 2.004

Sônia da Silva Mota

SONIA DA SILVA MOTA/VENDEDORA

José manoel Carneiro da Silva

JOSE MANOEL CARNEIRO DA SILVA/COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º OFÍCIO
Trav. 15 de Novembro, 237
Santarém - Pará
Pedro Evaldir F. Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra F. Vieira
Substituta
Alfredo Williams de O. Almeida
Márcia Suely C. Vieira
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
Selo de Segurança
Reconhecimento de Firma
2105420
Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s)
Assinatura (s)
Assinalada (s) com recº
Em testº da verdade.
Santarém, 21 DEZ. 2004
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
CPF. 001.492.922-87

R E C I B O

R$ 1.800,00

Recebi do Sr. ***Silvano Duarte da Cruz***, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n° 4639303 e CPF n° 799.736.982-15, residente e domiciliado à Av.: Marabá, n° 512, Bairro do Santíssimo, a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), proveniente da venda de um terreno urbano Pertencente ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado na Rua Novo Hambúrgo, no bairro do Jutaí, Estado do Pará, medindo 10 (dez) metros de frente, por 30 (trinta) metros de fundos, limitando-se pela frente com a Rua Novo Hamburgo; pelo lado direito com Sebastião Rodrigues Mota; pelo lado esquerdo com Evandro Rodrigues dos Santos e finalmente pelos fundos com quem de direito.

Eu, ***José Manoel Carneiro da Silva,*** brasileiro, casado, motorista, portador do RG n° 2731228 e CPF n° 496.300.242-68, por ter recebido a importância, acima declarada de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dou plena, definitiva e irrevogável quitação, transferindo e transmitindo neste ato ao comprador, todos os direitos e posse que tenho sobre as benfeitorias vendidas e terras ocupadas, podendo desde já emitir na posse, usar, gozar livremente, dispor e praticar todos os atos atinentes à posse e a propriedade. Assino o presente recibo para todos os fins e efeitos de direito, em presença de duas testemunhas abaixo, pessoas idôneas e conhecidas, a tudo presentes, fazendo presente venda e boa, firme e valiosa, por mim, meus herdeiros ou sucessores, agora e em qualquer tempo, nada mais tendo a receber ou reclamar sobre a presente transação podendo o comprador requerer por aforamento à Prefeitura Municipal de Santarém, por lhe passar a pertencer desta data em diante, de fato de direito, a sobredita área de terras.

Santarém, 23 de dezembro de 2006.

José manoel Carneiro da Silva

José Manoel Carneiro da Silva
RG n° 2731228 e CPF n° 496.300.242-68
Vendedor

Silvano Duarte da cruz

Silvano Duarte da Cruz
RG n° 4639303 e CPF n° 799.736.982-15
Comprador

Testemunhas: Maria Augusta de Sousa Siqueira

Simone Duarte Santos.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Fiscalização
Reconhecimento de Firma
Série: C
Nº 001619562

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - JOÃO DE MENDONÇA ALHO
TABELIÃO VITALICIO
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-438

Reconheço por semelhança as firmas de (61931454273811)
JOSE MANOEL CARNEIRO DA SILVA, SILVANO DUARTE DA CRUZ
as quais confere com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.
SANTARÉM, 31 de maio de 2007

Em testemunho da verdade

Mª HELENILDA R. O. E OLIVEIRA - Escrevente

"SEM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

NELCILENE LOPES
ADVOCACIA
OAB/PA nº 18.201

CONTRATO DE DOAÇÃO – REVERSÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DOADOR: Silvano Duarte da Cruz, brasileiro, divorciado, vendedor, Carteira de Identidade nº 4639303, C.P.F. nº 799.736.982-15, capaz, residente e domiciliado na Av. Marabá, nº 512, bairro Santíssimo, CEP nº 68.010-580, Santarém, no Estado Pará;

DONATÁRIA: Maria Augusta de Sousa Figueira, brasileira, divorciada, vendedora, Carteira de Identidade nº 5156498, C.P.F. nº 840.826.902-04, capaz, residente e domiciliada na Rua Novo Hamburgo, nº 532, bairro Jutaí, CEP: 68.100-000, Santarém, no Estado Pará.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Doação - Reversão, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. É OBJETO deste contrato 50% do bem imóvel de propriedade do DOADOR, de acordo com a documentação anexa, o qual possui as seguintes descrições:

- Um terreno urbano todo cercado, situado na Rua Novo Hamburgo, bairro Jutaí, Santarém, Estado do Pará, medindo 10 (dez) metros de frente, por 30 (trinta) de fundos total de 300m², limitando-se pela frente com a Rua Novo Hamburgo, pelo lado direito com Sebastião Rodrigues Mota, pelo lado esquerdo com Evandro Rodrigues dos Santos e finalmente pelos fundos com Rosinei Costa dos Santos. Consta ainda, que este dito imóvel contém uma unidade habitacional de alvenaria, medindo 7 (sete) metros de frente por 10 (dez) metros ditos de fundo, com dois quartos, um banheiro social, sala, e cozinha americana, com varanda na frente e área de serviço coberta, com as seguintes características: piso em lajota, telhado em telha de brasilIiti, com reboco na parte interna e a frente do imóvel, e forro no quarto do casal e no banheiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A doação encontra-se desembaraçada de quaisquer ônus que possam prejudicá-la, vez que 50% do bem é de propriedade do DOADOR e 50% e de propriedade da DONATÁRIA, não apresentam problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo gravames que possam inutilizá-lo.

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECO
Maria Augusta de Sousa Figueira
CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECO
Silvano Duarte da Cruz

Rua: Humaitá, nº1958, bairro Diamantino – CEP: 68.020-160. Santarém-Pará.
Telefones: (93) 9136-0534, 9954-0288; Email-nelcilenelopes@oi.com.br

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECO
Nelcilene Lopes Pinheiro

PARÁGRAFO SEGUNDO. O bem está sendo doado sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade do DOADOR. Ficando a DONATÁRIA COM 100% DO BEM IMOVEL NA SUA TOTALIDADE.

DO BEM

CLÁUSULA 2ª. O bem, além da descrição genérica expressa acima, possui as seguintes funcionalidades:

a) Imóvel urbano medindo 10 (dez) metros de frente, por 30 (trinta) de fundos, limitando-se pela frente com a Rua Novo Hamburgo.O referido imóvel contém uma unidade habitacional de alvenaria, medindo 7 (sete) metros de frente por 10 (dez) metros ditos de fundo, com dois quartos, um banheiro social, sala, e cozinha americana, com varanda na frente e área de serviço coberta, com as seguintes características: piso em lajota, telhado em telha de brasilIiti, com reboco na parte interna e a frente do imóvel, e forro no quarto do casal e no banheiro;

b) Valor de mercadológico R$70.000,00 (setenta mil reais);

DA REVERSÃO

CLÁUSULA 3ª. De acordo com o artigo 547 do Código Civil, no caso de a DONATÁRIA falecer antes do DOADOR, o bem objeto deste contrato deverá retornar ao patrimônio deste, sem qualquer tipo de obstrução, como se jamais houvesse sido estipulado o presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 4ª - O DOADOR declara ser o proprietário legítimo de 50% do imóvel residencial urbano.

CLÁUSULA 5ª - É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a DOAÇÃO, inter vivos, a DONATÁRIA, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, do imóvel acima descrito, avaliado em de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), transferindo desde já e irrevogavelmente a DONATÁRIA todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

CLÁUSULA 6ª - A DONATÁRIA afirma aceitar a doação de 50% do bem imóvel como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o imóvel doado pelo DOADOR, sem qualquer condição.

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECO

Maria Augusta de Sousa Siqueira

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECO

Silvana Duarte da Cruz

Rua: Humaitá, nº1958, bairro Diamantino – CEP: 68.020-160. Santarém-Pará.
Telefones: (93) 9136-0534, 9954-0288; Email-nelcilenelopes@oi.com.br

Priscilla Kethy Gomes de Almeida

CLÁUSULA 7ª. De acordo com a cláusula 2ª do presente contrato, A DONATÁRIA declara que aceita a Doação aqui expressa, de livre e espontânea vontade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA 8ª. As partes elegem o foro da Cidade Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da sua execução.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santarém-Pará, 09./11./2017.

Silvano Duarte da Cruz

SILVANO DUARTE DA CRUZ
DOADOR
C.P.F. nº 799.736.982-15

Maria Augusta de Sousa Figueira

MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA,
DONATARIA
C.P.F. nº 840.826.902-04

Testemunha 1

Dra NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES,
OAB 18.201, RG 3063949 e

Testemunha 2

Priscilla Ketheny Gomes de Almeida

PRISCILLA KETHENY GOMES DE ALMEIDA
,RG 39121

Rua: Humaitá, nº1958, bairro Diamantino – CEP: 68.020-160. Santarém-Pará.
Telefones: (93) 9136-0534, 9954-0288; Email-nelcilenelopes@oi.com.br

C H D
10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro (amos) para os devidos fins sob as penas da lei, que as informações constantes no requerimento que originou este Processo nº 02781 19 / ——, e nos documentos que o compõe, são a mais pura expressão da verdade e que o imóvel ora requerido não se encontra "sub-judice". Assim responsabilizo-me de acordo com a Lei Municipal nº 17.775/03, nos termos do Art. 37, Parágrafo Único, bem como nos termos das leis Civil e Criminal perante esta Municipalidade por qualquer fato porventura venha a ocorrer e possa impedir ou tornar viciosa esta alienação, principalmente referente ao domínio de posse do imóvel objeto do pedido, e que o mesmo não está registrado em nome de terceiros no cartório de Registro de Imóveis de Santarém.

Santarém, 02 de Abril de 2019.

Maria Augusta de Sousa Figueira

MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA
RG nº 5156498/ PC-PA
CPF nº 840.826.902-04

DECLARAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

Declaro (amos) para os devidos fins que:

1. Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;

2. Até presente data não foi expedido, sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo Município.

3. Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida.

4. A área terá destinação **RESIDENCIAL**

5. O(s) requerente(s) não está(ão) incurso(s) em qualquer impedimento junto ao Município, relacionado a obtenção de terra.

6. Não existe sobre a terra em apreço posses, ocupações ou benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-judice, pelo que a(o) mesma(o) se responsabiliza perante a Municipalidade por qualquer fato que porventura venha ocorrer e possa impedir o seu objetivo.

7. A área requerida está situada (mencionar a localização, incluindo confrontações, limites, medidas e demais características topográficas que permitam a sua exata localização):

Santarém – PA, 02/04/19

Maria Augusta de Sousa Figueira

Assinatura(s) do(s) requerente(s)

Scanned by CamScanner

DECLARAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

Declaro (amos) para os devidos fins que:

1. Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;

2. Até presente data não foi expedido, sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo Município.

3. Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida.

4. A área terá destinação **RESIDENCIAL**

5. O(s) requerente(s) não está(ão) incurso(s) em qualquer impedimento junto ao Município, relacionado a obtenção de terra.

6. Não existe sobre a terra em apreço posses, ocupações ou benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-judice, pelo que a(o) mesma(o) se responsabiliza perante a Municipalidade por qualquer fato que porventura venha ocorrer e possa impedir o seu objetivo.

7. A área requerida está situada (mencionar a localização, incluindo confrontações, limites, medidas e demais características topográficas que permitam a sua exata localização):

Santarém – PA, 02/04/19

Maria Augusta de Sousa Siqueira

Assinatura(s) do(s) requerente(s)

Scanned by CamScanner

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CHDU

Informações Cadastrais e Financeiras de Imóvel

Emitido em 01/04/19 as 11:56:39 por Nara Cristina Ramos de Sousa

Dados Cadastrais do Imóvel

Inscrição Imobiliária: **01.27.016.0010.001** Data do Cadastro: **18/02/2009** Data da Última Alteração: **04/10/2018**

Contribuinte: **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA** CPF/CNPJ: **840.826.902-04**

Endereço: **RUA NOVO HAMBURGO, SN**

Bairro: **JUTAI**

Base para o cálculo

Tipo: **Casa** Área Lote (m2): **300,06** Área Lote Inf. (m2):* **0,00** Área construída (m2): **72,00**

Valor do m2 da Construção (R$): **900,00** Módulo Fiscal: **44** Valor do m2 do Terreno (R$): **10,00** Unidades neste lote: **1**

Fatores de Correção do Terreno

Situação: **1.00 - Meio de Quadra** Topografia: **1.00 - Plano** Pedologia: **1.00 - Normal/Firme** FCT: **1,00**

Fatores de Correção da Construção

Alinhamento: **1.00 - Recuada** Situação: **1.00 - Isolada** Situação Unidade: **1.00 - Frente** Conservação: **0.70 - Regular**

FCE: **0,70**

Categoria das Construções

Estrutura: **15 - Alvenaria** Cobertura: **05 - Cimento / Amianto** Forro: **00 - Inexistente** Inst. Elétrica: **10 - Embutida**

Inst. Sanitária: **12 - Interno Completo** Paredes: **04 - Alvenaria** Piso: **15 - Cerâmica** Revestimento: **10 - Reboco**

CAT: **71**

Memória de Cálculo

IPTU = Valor Venal do Imóvel (VVI) X alíquota

Valor Venal do Imóvel (VVI) = Valor Venal do Terreno (VVT) + Valor Venal da Edificação (VVE)

Valor Venal do Terreno (VVT) = Área do terreno X Valor do m2 do terreno X Fatores de Correção do Terreno (FCT)

Valor Venal da Edificação (VVE) = Área construída X Valor do m2 construção X Fatores de Correção Edificação (FCE) X Categoria / 100

Exercício 2019

V V T .....:	**3.000,60**
V V E .....:	**32.205,60**
V V I .....:	**35.206,20**
Alíquota (%) ...:	**0,20**
IPTU .....:	**70,41**
Expediente .....:	**0,00**
Coleta de Lixo .:	**44,79**
Crédito .....:	**0,00**
Total Devido ...:	**115,20**

Extrato de Débitos

Exercício	Débito	Valor Lançado	Saldo Devedor	Valor Atualizado	Multa por atraso	Juros de mora	Débito Total
2014	Nenhum	111,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	Nenhum	113,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	Nenhum	120,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	Nenhum	122,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	Integral	115,20	115,20	121,19	23,04	12,12	156,35
2019	Nenhum	115,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		**697,93**	**115,20**	**121,19**	**23,04**	**12,12**	**156,35**

* *Área documentada informada pelo contribuinte à prefeitura*

COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CHDU 1.6

FOLHA DE INSTRUÇÃO - FIN

PROCESSO Nº 0278/19

FOLHA Nº 01

Coordenador(a) de Divisão de Terras para providências legais.
Santarém, 01/04/19

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coordenadora Municipal Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Decreto n.º 015/2017 - SEMGOF

Certifico que a documentação necessária para alienação foi apresentada e irá para apreciação posterior. Ressaltando que o IPTU ano 2018 encontra-se integral, porém a requerente irá regularizar tal situação junto ao cadastro imobiliário.

Em 01/04/2019

Ormiro Alves Mat. 87.777

Despacho 1546/19

SETOR DE DILIGÊNCIA
Coordenadoria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano
para as devidas providências
Em 01/04/19

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coordenadora Municipal Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Decreto n.º 015/2017 - SEMGOF

Certifico que segue em anexo os laudos de avaliação e vistoria, e croqui do imóvel.

STM, 26.04.19

Rodrigo Portela.

SETOR DE ARQUIVO
Coordenadoria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano
para as devidas providências
Em 29/04/19.

Pesquisa de arquivo em nome de Silvano Duarte da Cruz.

Maria da Conceição Miléo Mattos
Chefe de Divisão de Terras - CHDU
Decreto nº 049/2017 - SEMGOF

Seção de Arquivo

Proc. nº 0278/2019

Interessado(a): MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA

Em cumprimento ao DECRETO Nº 638/2017 – SEMGOF, DE 07 DE AGOSTO DE 2017. E ao DECRETO Nº 108/18. SEMGOF. De 12 de Abril 2018. Dispõe sobre a necessidade de Parecer Jurídico e Técnicos nos Processos de Regularização Fundiária e das outras Providências sobre os procedimentos a serem adotados nos processos administrativos em tramitação nesta Coordenadoria, conforme pedido da folha 16, em pesquisa realizada em nosso sistema, nada consta em nome de Silvino Duarte da Cruz, no referido endereço.

Santarém 02 de Maio de 2019

Sanielen Itaiane Pereira da Silva

Despacho: 2080/19
À chefe de divisão para análise e providências.
STM 02/05/19.

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coordenadora Municipal Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Decreto n.º 015/2017 - SEMGOF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FOLHA DE INSTRUÇÃO - FIN

PROCESSO Nº 278/19

FOLHA Nº

SETOR DE DILIGÊNCIA
Coordenadoria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano
para as devidas providências
Em 03/05/19

Ao Servidor Rodrigo
certificar se existe sobre-
posição de área, conforme
Decreto nº 638/17 - SEMGOF.
Caso negativo providencia
edital.

Maria da Conceição Miléo Mattos
Chefe de Divisão de Terras - CHDU
Decreto nº 049/2017 - SEMGOF

Certifico que segue em
anexo a certidão e o edital de
alienação de bem imóvel.
Santarém, 07.05.19
Rodrigo Portela

Certifico que o requerente
juntou jornal: Jornal
de Santarém e Baixo
Amazonas, edição
18 a 24 de Maio / 19.
STM 30/05/19.
Sirlane

Sirlane de Aquino Mata
Aux. Administrativo - CHDU
Mat. 85.888

Ao setor de Informática
para as devidas providências:
Notificar a requerente
para assinar projeto e
corrigir m² IPTU.
Stm, 26/06/19.

Maria da Conceição Miléo Mattos
Chefe de Divisão de Terras - CHDU
Decreto nº 049/2017 - SEMGOF

Ofício nº 0540/2019 encaminhado a requerente em 27/06/2019.
Nara Cristina

Certifico a juntada de IPTU quitado, ao presente processo.
STM 04/12/19.
Sirlane.

Despacho
À PJM para conhecimento, analise e providências.
Em, 04/12/19

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coordenadora Municipal Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Decreto n.º 015/2017 - SEMGOF

Despacho: 23/12/2020
Considerando o parecer favorável da PJM, encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito Nélio com minuta de justificativa.
Stm 20/01/2020

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coordenadora Municipal Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Decreto n.º 015/2017 - SEMGOF

15-A
fice

COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FOLHA DE INSTRUÇÃO - FIN

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Memo nº 0043/2020 - CHDU/DT
encaminhado ao gabinete
Exmo. Prefeito Dr. Hélio
Aguiar.

Con 29/01/2020
Niéli Soares

PREFEITURA DE SANTARÉM
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rodovia BR 163, Santarém Cuiabá, nº 661, 2ºPiso Laguinho- Fone: (093) 3523-8290- CEP 68.040-400 - Santarém-PA

CHDU 17

LAUDO DE AVALIAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

USO RESTRITO PARA FINS TRIBUTÁRIOS

Conforme Lei nº 20.328, de 19 de Dezembro de 2017.

TERRENO:

- **Processo nº:** 0278/19
- **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
- **Interessando:** MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA
- **Localização:** Rua Novo Hamburgo, s/n, entre as Ruas Beija-Flor e Japim, Bairro Jutaí, Zona Leste;
- **Características:** Meio de Quadra (1,00), Plano, Firme;
- **Área do Terreno:** 320,20m²;
- **Modulo:** 44
- **Valor M²:** R$ 10,00
- **IPTU:** 01.27.016.0010.001
- **Valor:** R$ 3.202,00 (Três Mil Duzentos e Dois Reais).
- Eu, Rodrigo Portela Pantoja, digitei o presente termo e assino.

Rodrigo Portela Pantoja
Aux. Administrativo
Matrícula 87.543

Santarém, 26 de Abril de 2019.

Mayara Santana Vieira
Aux. Administrativo
Matrícula 88.085

Letícia Gatinho R. Silva
Assessora Técnica de Engenharia II
CREA 151311724-6
Decreto nº. 104/2017 - SEMGOF

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coord. Mun. de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Dec. Nº 015/2017 – SEMGOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CHDU
DIVISÃO DE TERRAS
Rodovia BR-163 Santarém- Cuiabá, nº 661 – 2º Piso – Laguinho – Fone:(093) 3523-8290 CEP: 68.040.400 – Santarém - PA

LAUDO DE VISTORIA Nº: 242/19

PROCESSO Nº: 0278/19

CHDU 18

01. IDENTIFICAÇÃO DO OCUPANTE E DO IMÓVEL

A- DADOS PESSOAIS

01. Nome:
MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA

02. Filiação:
Raimundo Edson Lopes Figueira e Neuzita de Sousa Figueira

03. Documento de identificação:
RG nº 5156498 PC/PA e CPF nº 840.826.802-04

B- DADOS RELATIVOS A OCUPAÇÃO

01. É ocupante primitivo? (x) SIM ( )NÃO	02. Data da ocupação atual: 2017
03. Nome do Transmitente da Posse Silvano Duarte da Cruz	04. Início da Ocupação Originária 2012
05. Possui algum documento? (x) SIM ( ) NÃO	06. Espécie do documento Contrato de Doação
07. Exerce função pública ou mandato eletivo? ( ) SIM (x) NÃO	08. Qual? ----------
09. Exerce outra atividade econômica? (x) SIM ( ) NÃO	10. Qual? consultora de vendas
11. Exerce mansa e pacificamente essa posse? (x) SIM ( ) NÃO	

C- RELAÇÃO ENTRE O OCUPANTE E O IMÓVEL

Declara O Imóvel Como: ( ) Proprietário ( ) Titular de Direito Real (x) Titular de Posse ( ) Outros

02. CARACTERÍSTICA DA OCUPAÇÃO

A- IDENTIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO

01. Localização: Rua Novo Hamburgo, s/n, entre as Ruas Beija-Flor e Japim, Bairro Jutaí, Zona Leste	02. Município: SANTARÉM	03. Estado: PARÁ
04. Área objeto de legalização (colhida em campo) 320,20m²		
05. O imóvel é cadastrado na Divisão de Tributação? (x) SIM ( ) NÃO	06. Número do Cadastro: 01.27.016.0010.001	
07. Limites e Confrontações: Terreno situado na Rua Novo Hamburgo, s/n, entre as Ruas Beija-Flor e Japim, Bairro Jutaí, Zona Leste, (a 53,40 metros da Rua Beija - Flor). Limitando-se: **a Leste**, para onde faz frente, com Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros; **ao Sul**, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros; **a Oeste**, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros; **ao Norte**, com Evandro Rodrigues dos Santos, medindo 32,00 metros;		

Mayara S. Vieira
Mayara Santana Vieira
Aux. Administrativo
CHDU - Mat. 8

03 - INVESTIMENTOS

A - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS ☒ SIM ☐ NÃO

☒ DE ALVENARIA ☐ DE MADEIRA ☐ EM CONSTRUÇÃO

☐ EM DEMOLIÇÃO ☐ OUTROS (MECIONAR)

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO:

B - CONSTRUÇÕES NÃO RESIDENCIAIS ☐ SIM ☒ NÃO

☐ DE ALVENARIA ☐ DE MADEIRA ☐ EM CONSTRUÇÃO

☐ EM DEMOLIÇÃO ☐ OUTROS (MECIONAR)

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO:

C - OUTRAS BENFEITORIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

1. Terreno murado, área total de 320,20m². Servido de agua encanada e luz elétrica
2. Rua Não Asfaltada.
3. SITUAÇÃO: Meio de Quadra TOPOGRAFIA: Plano PEDOLOGIA: Firme

04 - CROQUI

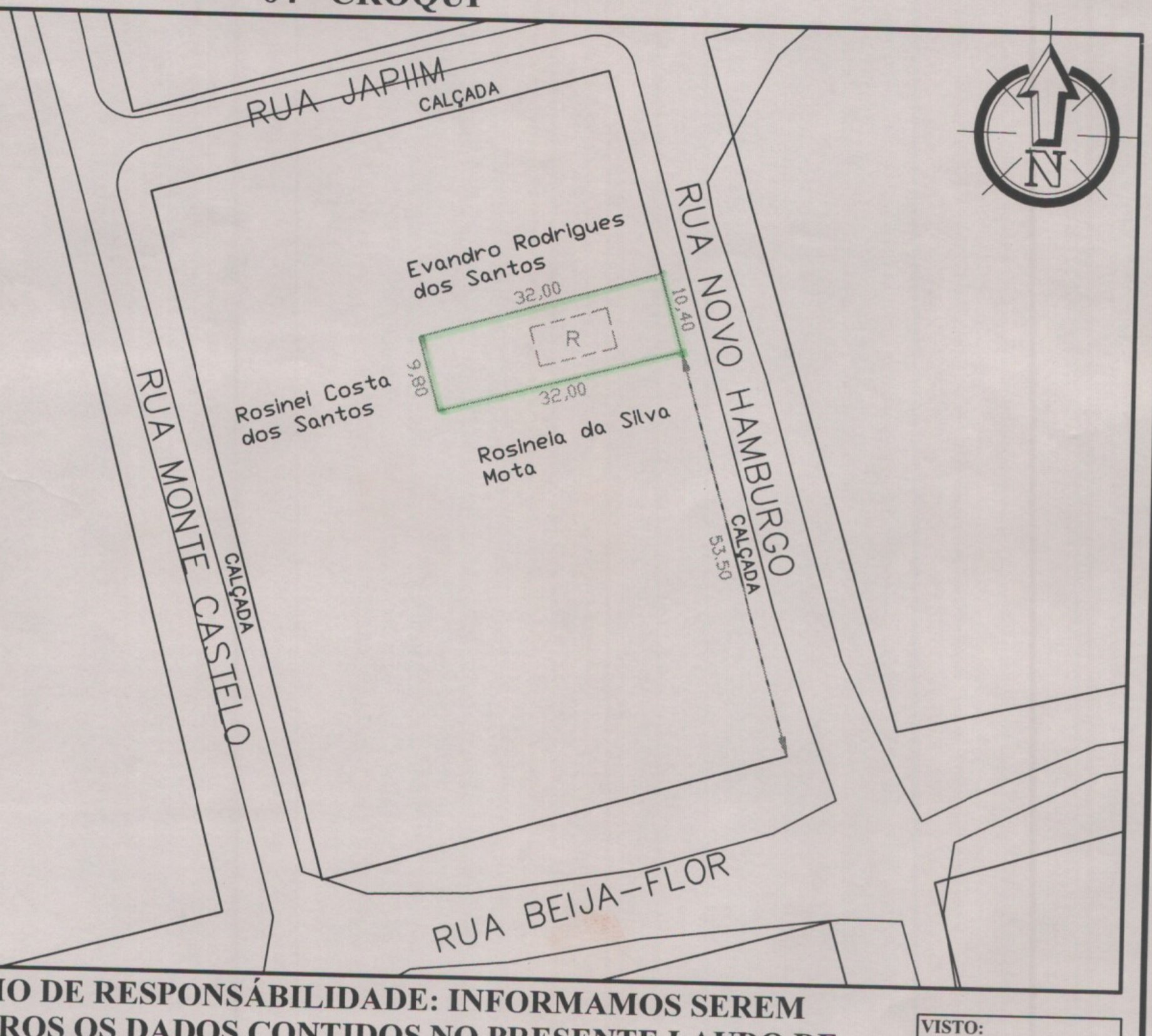

05- TERMO DE RESPONSÁBILIDADE: INFORMAMOS SEREM VERDADEIROS OS DADOS CONTIDOS NO PRESENTE LAUDO DE VISTORIA

VISTO:

DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE
/ /	Mª Augusta de Sousa Siqueira.
DATA	ASSINATURA DO VISTORIADOR Mayara Santana Vieira Aux. Administrativo CHDU Matr. 88085
26/04/19	Mayara S. Vieira
DATA	REVISSOR - RESPONSAVEL PELA DIVISA DU EMATRICULA
04/12/19	Nelcilene da Silva Gomes Lopes.

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coordenadora Municipal Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Decreto nº 015/2017

PREFEITURA DE SANTARÉM
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rodovia BR 163, Santarém Cuiabá, nº 661, 2°Piso Laguinho- Fone: (093) 3523-8290- CEP 68.040-400 - Santarém-PA

CHDU 21

CERTIDÃO

Em cumprimento ao DECRETO N° **638/2017** – SEMGOF, de 07 de Agosto de 2017, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos adotados nos processos em tramitação nesta Coordenadoria de Habitação, de acordo com o Art. 1°, Incisos II e III do decreto, certificamos que o imóvel objeto do presente processo n° **0278/19**, encontra-se dentro da 1ª Légua Patrimonial de Santarém - Mat. 24.104, não está inserido em áreas já registradas conforme diligência de campo e o croqui em anexo indicando a localização do mesmo. Não se encontra nos limites de propriedade de conservação ambiental, terras indígenas, terras quilombolas ou de assentamentos de cunho social, conforme os Limites e Confrontações a seguir:

Terreno situado na Rua Novo Hamburgo, s/n, entre as Ruas Beija-Flor e Japim, Bairro Jutaí, Zona Leste, (a 53,40 metros da Rua Beija - Flor). Limitando-se: **a Leste**, para onde faz frente, com Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros, **ao Sul**, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros; **a Oeste**, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros; **ao Norte**, com Evandro Rodrigues dos Santos, medindo 32,00 metros;

Santarém, 07 de Maio de 2019.

Rodrigo Portela Pantoja
Aux. Administrativo
Matrícula 87.543

Mayara Santana Vieira
Aux. Administrativo
Matrícula 88.085

Leticia Gatinho R. Silva
Assessora Técnica de Engenharia II
CREA 151311724-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Rodovia BR 163, Santarém Cuiabá, n° 661,2° Piso Laguinho – Fone (093) 3523- 8290 – CEP 68.040.400 – Santarém -PA

CHDU 93

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foi publicado na edição de **18 A 24 de Maio de 2019,** página de nº 04 no jornal **"JORNAL DE SANTARÉM E BAIXO AMAZONAS "**, o Edital de **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** de terreno urbano com processo de número **278/19** sendo o requerente **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA.** Tendo em vista que nenhum protesto ou reclamação foi interposto dentro do prazo legal, concluímos o presente com a consideração final da Senhora Coordenadora Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Santarém (PA), 24 de Junho de 2019.

Maria da Conceição Miléo Mattos
Chefe de Divisão de Terras-CHDU
Decreto N° 049/17-SEMGOF

DESPACHO DA COORDENADORA

Encaminhe-se o presente à Procuradoria Jurídica do Município (PJM), para análise e parecer conclusivo (Art. 29, inc. V, Lei nº 17.775/03).

Santarém (PA), 24 de Junho de 2019.

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coord. Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Dec. Nº 015/2017 – SEMGOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CHDU
Rodovia BR 163, Santarém Cuiabá, nº 661, 2°Piso Laguinho- Fone: (093) 3523-8290
CEP 68.040-400 - Santarém-Pa, E-mail: chdu@santarem.pa.gov.br

CHDU 24

Oficio nº 0540/2019-CHDU/DT

Santarém, 27 de Junho de 2019.

A Senhora
Maria Augusta de Sousa Figueira
Rua Novo Hamburgo, nº 532
Bairro Jutaí
Nesta

Assunto: Processo nº 0278/2019- Sr.ª. Maria Augusta de Sousa Figueira

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que corrija o m² da sua área referente ao Processo de Alienação nº 0040/2019, junto ao Cadastro Multifinalitário (IPTU), para darmos prosseguimento ao seu processo.

Atenciosamente,

Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Coordenadora Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 015/17 – SEMGOF

Recebido em; 19 / 09 / 19
Hora: ____:____
Assinatura: Mª Augusta de Sousa Figueira
Fone: _(___) _____-_____

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CHD 25c

Informações Cadastrais e Financeiras de Imóvel

Emitido em 04/12/19 as 14:28:46 por Nara Cristina Ramos de Sousa

Dados Cadastrais do Imóvel

Inscrição Imobiliária: **01.27.016.0010.001** Data do Cadastro: **18/02/2009** Data da Última Alteração: **12/11/2019**

Contribuinte: **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA** CPF/CNPJ: **840.826.902-04**

Endereço: **RUA NOVO HAMBURGO, SN**

Bairro: **JUTAI**

Base para o cálculo

Tipo: **Casa** Área Lote (m2): **300,06** Área Lote Inf. (m2):* **320,20** Área construída (m2): **72,00**

Valor do m2 da Construção (R$): **900,00** Módulo Fiscal: **44** Valor do m2 do Terreno (R$): **10,00** Unidades neste lote: **1**

Fatores de Correção do Terreno

Situação: **1.00 - Meio de Quadra** Topografia: **1.00 - Plano** Pedologia: **1.00 - Normal/Firme** FCT: **1,00**

Fatores de Correção da Construção

Alinhamento: **1.00 - Recuada** Situação: **1.00 - Isolada** Situação Unidade: **1.00 - Frente** Conservação: **0.70 - Regular**

FCE: **0,70**

Categoria das Construções

Estrutura: **15 - Alvenaria** Cobertura: **05 - Cimento / Amianto** Forro: **00 - Inexistente** Inst. Elétrica: **10 - Embutida**

Inst. Sanitária: **12 - Interno Completo** Paredes: **04 - Alvenaria** Piso: **15 - Cerâmica** Revestimento: **10 - Reboco**

CAT: **71**

Memória de Cálculo

IPTU = Valor Venal do Imóvel (VVI) X alíquota

Valor Venal do Imóvel (VVI) = Valor Venal do Terreno (VVT) + Valor Venal da Edificação (VVE)

Valor Venal do Terreno (VVT) = Área do terreno X Valor do m2 do terreno X Fatores de Correção do Terreno (FCT)

Valor Venal da Edificação (VVE) = Área construída X Valor do m2 construção X Fatores de Correção Edificação (FCE) X Categoria / 100

Exercício 2019

V V T .....:	**3.000,60**
V V E .....:	**32.205,60**
V V I .....:	**35.206,20**
Alíquota (%) ...:	**0,20**
IPTU .....:	**70,41**
Expediente .....:	**0,00**
Coleta de Lixo .:	**44,79**
Crédito .....:	**0,00**
Total Devido ...:	**115,20**

Extrato de Débitos

Exercício	Débito	Valor Lançado	Saldo Devedor	Valor Atualizado	Multa por atraso	Juros de mora	Débito Total
2014	Nenhum	111,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	Nenhum	113,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	Nenhum	120,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	Nenhum	122,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	Nenhum	115,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	Nenhum	115,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		**697,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

* *Área documentada informada pelo contribuinte à prefeitura*

PARECER Nº28/2020 - PGM, 20 DE JANEIRO DE 2020.

PROCEDÊNCIA: CHDU / DT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0278/2019

REQUERENTE: MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA

ASSUNTO: ALIENAÇÃO/COMPRA

A Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – Divisão de Terras, submete a esta Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e manifestação o Processo Administrativo em epigrafe tendo como requerente MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, já qualificada nos autos, propondo a compra de área de terra do Patrimônio Municipal de Santarém, apresentando as seguintes características e confrontações: ***"Rua Nova Hamburgo, nº 532, entre Rua Japiim e Beija Flor, Jutaí"*** de conformidade com identificação contida no requerimento do interessado as fls. nº 01.

Em síntese, assevera a Requerente com fundamento na Lei Municipal 17.775 de 13 de agosto de 2003, o direito de obter por aquisição onerosa, a propriedade da referida fração do solo urbano, requerendo da Comuna.

Dessa forma, objetivando regularizar o domínio que detém sobre o imóvel por inteiro, no ensejo, pleiteia a Proponente junto ao poder público deste Município, que se digne conceder-lhe por aquisição onerosa, a propriedade da referida fração do solo urbano aludida, expedindo-se o competente documento com limites e características atuais por atender com precisão e justeza as normas e preceitos legais, nos termos em que se encontra previsto o Art. 22, I - Venda, da Lei nº 17.775,/03, de 13 de agosto de 2003, declarando por fim, sob as penas da lei e nulidade da modalidade requerida, que as informações neste requerimento e nos documentos em anexo são a mais pura expressão da verdade e que o imóvel ora requerido não se encontra "sub- judice".

Do Relatório:

A proponente MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA manifesta-se a Comuna, com o objetivo de dar legalidade concreta ao imóvel urbano que possui indicada na proposta de legalização por compra da Comuna na peça de requerimento, já descritas ao norte, mencionando dispositivo da Lei nº 17.775 de 2003, que na verdade disciplina o pedido, tendo anexado a documentação correspondente.

Antes de adentrar na análise jurídica do pedido, verificamos:

- Recibos de compra e venda contrato de doação; fls. 05/09;
- Declaração de destinação do imóvel para fim residencial, fl. 11/12;
- No que pese todos os despachos do Arquivo-CHDU, porém, houve desfecho conclusivo e positivamente jurídico para viabilizar e permitir legalmente a regularização do imóvel objeto deste Processo Administrativo nº 55/2019-

CHDU-Alienação, pois conforme certidão técnica de fl. 21, a área pleiteada encontra-se dentro da 1ª légua patrimonial de Santarém e não está inserida em áreas registradas em nome de terceiros;

- Laudo de Avaliação e memorial descritivo, fl. 17;
- De acordo com o laudo de vistoria, fls.18/20, n°242/2019 as características e confrontações do imóvel são: ***"Terreno situado na Rua Novo Hamburgo, s/nº, entre Ruas Beija Flor e Japim, bairro Jutaí, zona leste (a 53,40 metros da Rua Beija Flor). Limitando-se: a leste, para onde faz frente, com Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros; ao sul, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros, a oeste, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros, e ao norte, com Evandro Rodrigues do Santos, medindo 32,00 metros, com uma área total de 320,20m²";***
- Publicação no Jornal O Impacto, fls.22
- IPTU está pago, fl. 25;

Outrossim, os documentos exigidos no art. 28 da lei 17.775/2005 foram apresentados, e estão compondo o processo, nos termos da lei.

Da fundamentação legal

O instituto de alienação de bens públicos municipais, que justifica o presente parecer, foi contemplado nos elencos de modalidades colocadas à disposição da Comuna e dos munícipes para dirimir as relações de utilização de bens do Domínio Público Municipal. Por este diploma legal vigente, em seu art. 2º, inciso III, estabelece que os bens de uso dominical ou disponível compõe a categoria dos bens públicos municipais, que por sua vez em seu parágrafo 5º, letra "c", insere na classificação desses bens os terrenos concedidos sob o regime especiais, como o é o da Requerente.

O dispositivo do artigo 16, assim dispõe: "*O Município, preferencialmente à alienação de seus bens imóveis, concederá direito real de superfície, nos termos desta lei, sem, entretanto, excluir o uso de quaisquer dos institutos de alienação, quando necessários, desde que satisfeitas as exigências administrativas e atenda aos requisitos específicos do instituto utilizado.*"

No capítulo IV, que trata da Alienação dos Bens Públicos, o art. 22, incisos I a V, assim expressa:

A alienação de bens públicos municipais é a transferência de propriedade remunerada ou gratuita, a terceiros, mediante:
I – venda;
II – doação;
III – permuta;
IV - Investidura;
V - legitimação de posse.

A forma de transferência alienatória inserido nas modalidades de regularização de bens imóveis por dispositivos da citada Lei Municipal, complementa e define essa condição por força do artigo 23, inc. I, letra "d", "in verbis":

> *Art. 23 – A alienação de bens municipais, sempre subordinada a existência de interesse público, nos termos desta Lei, será procedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
> *I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, sendo esta dispensada nos seguintes casos:*
> *d) Alienação de imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especialmente criadas para esses fim, ou quando houver objeto determinado e destinatário certo.*

Nos aspecto doutrinário, aparecem lições de diversos e renomados autores de obras de direito, notadamente do direito público, entre os quais se posiciona o saudoso HELY LOPES MEIRELLES, que retrata sobre a matéria, quando averba:

> *"A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, dação, dação em pagamento, permuta ou investidura". Qualquer dessas formas de alienação pode ser usada pelo Município, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienativo e atenda os requisitos específicos do instituto utilizado."*

Como se pode concluir, a pretensão do Postulante se assenta nos documentos apresentados que o credencia, desde que atenda os requisitos que se fizerem necessário para essa finalidade de aquisição do bem urbano que possui nesta cidade junto a Municipalidade, sob o qual deseja consolidar-se como titular plena do domínio, vindo a utilizar deste caminho com espeque na norma municipal;

Neste sentido, constata-se que as condições do Requerente colocadas ao norte, se enquadram nas disposições de dispensa de concorrência, "ex vi" do Art. 23, I, "d", da citada Lei 17.775/2003, que no final do texto legal dispõe: "***quando houver objeto determinado e destinatário certo***", portanto, inexigível este procedimento, ficando somente sujeito á avaliação prévia e aprovação legislativa.

Ou ainda, podemos citar outra interpretação, mas com o mesmo entendimento, quando em decisão na seara constitucional, o Min. Eros Grau na ADI 2990, argumentou *in verbis*:

> *"É necessário dizer-se que poderão ser vendidas com a dispensa de licitação, no que não há absolutamente nada de escandaloso, nem de novo nem de heterodoxo em relação ao principio da licitação. A possibilidade de se dispensar a licitação já está prevista no artigo 22, no todo ou em parte. E a própria Lei nº 8.666/93, como disse há pouco, em seu art. 17, inciso I, alínea "f", admite dispensa da licitação nos casos de:*
> *'f) alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou*

CHDU 29

> *efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da administração pública especificamente criados para esse fim;*
>
> *Para reforçar esse meu entendimento, diria ainda que a situação não é de dispensa de licitação. Porque nessa, o dever de licitar incide, mas não é afastado. A situação é anterior, porque o pressuposto da licitação é a competição. E aqui não é possível competir: o loteamento será regularizado exatamente com a venda para aquele que ocupar o lote."*

Convém registrar que pelo elenco de documentos juntados neste processo administrativo 278/2019-CHDU, consumou-se a análise técnico-jurídica ressalvando, no entanto, a responsabilidade sobre a lisura da diligência de vistoria "in loco", a veracidade do conteúdo do requerimento inicial, as pesquisas com informações repassadas de assentamentos do órgão municipal, bem como, laudos de vistoria e de avaliação e memorial descritivo, documentos trazidos e juntados pela Requerente, que competem as responsabilidades dos servidores executores dos atos e, evidente, do autor do pedido.

Conclusão

Sendo assim, pelos substratos fáticos e jurídicos enfatizados ao norte, tem-se como **possível** e **procedente** o pleito formulado neste Processo nº 278/2019-CHDU para que seja deferia a aquisição por compra junto a Municipalidade de Santarém em favor do Requerente MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA concernente o imóvel com a identificação seguinte: ***"Terreno situado na Rua Novo Hamburgo, s/nº, entre Ruas Beija Flor e Japim, bairro Jutaí, zona leste (a 53,40 metros da Rua Beija Flor). Limitando-se: a leste, para onde faz frente, com Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros; ao sul, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros, a oeste, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros, e ao norte, com Evandro Rodrigues do Santos, medindo 32,00 metros, com uma área total de 320,20m²"*** de conformidade com identificação contida no Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo dos autos, devendo, dessa forma, ser encaminhado este Processo nº278/2019-CHDU juntamente com o Projeto de Lei que segue em 01 (uma) via com a justificativa e ofício para subscrição do Excelentíssimo Prefeito Municipal, seguindo-se para apreciação do Legislativo Municipal, conforme estabelece a Lei nº 17.775/03.

As despesas decorrentes ficam sob responsabilidade do Requerente, embora não tenha mencionado na peça do pedido.

É o nosso parecer S.M.J.

Efraim Capiberibe de Queiroz
Procurador Jurídico do Município
Lei nº 20.204/2017 – OAB/PA nº 3164

CHDU 30 folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém-Pará.

MINUTA PROJETO DE LEI Nº _____/2020 PGM/CHDU

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF N° 840.826.902-04**.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Novo Hamburgo, s/nº, entre Ruas Beija Flor e Japim, bairro Jutaí, zona leste (a 53,40 metros da Rua Beija Flor). Limitando-se: a leste, para onde faz frente, com Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros; ao sul, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros, a oeste, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros, e ao norte, com Evandro Rodrigues do Santos, medindo 32,00 metros, com uma área total de 320,20m²"*** em favor de **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF N° 840.826.902-04**.

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art.2º - Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CHDU).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ___de_____ de 2020.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém-Pará.

CHDU 31

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /20, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF Nº 840.826.902-04.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF Nº 840.826.902-04**, mediante Processo Administrativo de nº278/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Novo Hamburgo, s/nº, entre Ruas Beija Flor e Japim, bairro Jutaí, zona leste (a 53,40 metros da Rua Beija Flor). Limitando-se: a leste, para onde faz frente, com Rua Novo Hamburgo, medindo 10,40 metros; ao sul, com Rosineia da Silva Mota, medindo 32,00 metros, a oeste, com Rosinei Costa dos Santos, medindo 09,80 metros, e ao norte, com Evandro Rodrigues do Santos, medindo 32,00 metros, com uma área total de 320,20m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF Nº 840.826.902-04**, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, de de 2020.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

CHDU 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém-Pará.

OFÍCIO /2020 – GAP **SANTARÉM, de de 2020.**

EXMO. SR.
EMIR MACHADO DE AGUIAR
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo* a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal à **MARIA AUGUSTA DE SOUSA FIGUEIRA, CPF Nº 840.826.902-04**, processo administrativo nº278/2019-CHDU, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém